



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.713, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de dívida não tributário inscrita em dívida ativa, contraída através do Processo nº 678703/2019/SEMAD.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

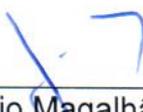
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder parcelamento de dívida não tributária inscrita em dívida ativa contraída através do Processo nº 678703/2019/SEMAD, que deu origem ao PTA 58.001559202-61, com a Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O valor da dívida atualizado é de **R\$ 216.431,87**(duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), que será dividido em 59(cinquenta e nove) parcelas de **R\$ 3.566,66**(três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com entrada prévia no valor de **R\$ 5.999,99**(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

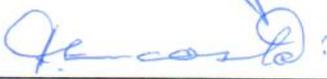
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Muzambinho/MG, 7 de dezembro de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 07/12/2023

